

Parecer Tecnico QA

ID da tarefa: 260375

Título da tarefa: 0518 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - PLANILHA - 06/2026

Cliente: LBC - UMUARAMA

Data/Hora da geracao: 29/07/2026, 16:07

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

Resumo da analise

Foram analisados balancete e DRE de 30/06/2026 da LAR BATISTA DE CRIANCAS (filial/centro UMUARAMA). O balancete apresenta estrutura contábil consistente em linhas gerais, com ativo total de R\$ 651.865,91 e passivo + PL de R\$ 484.913,94, porém há diferença relevante entre o resultado líquido apurado no balancete/DRE e o valor apresentado na DRE destacada de uma das páginas (superávit de R\$ 166.951,97) versus a outra DRE anexada (déficit de R\$ 2.720,19). Essa divergência documental impede validação conclusiva do resultado do período e sugere necessidade de revisão humana. Além disso, as contas de transferências entre filiais possuem saldos expressivos no ativo (R\$ 416.824,72) e no passivo não circulante (R\$ 15.080,52), o que demanda conferência de conciliação intercompany, embora não se observe, isoladamente, saldo negativo material ou passivo evidentemente incompatível no balancete.

Recomendacao automatica

Status sugerido pela IA: parecer_humano

Severidade global: S2

O balancete isoladamente mostra estrutura patrimonial aparentemente equilibrada e sem saldos negativos materiais evidentes, mas a coexistência de duas DREs com resultados mensais incompatíveis para o mesmo período impede aprovação automática. A análise inicial recomenda parecer humano, com foco na validação do demonstrativo de resultado correto e na conciliação das contas interfiliais e do patrimônio líquido. Não há evidência suficiente, neste conjunto, para afirmar conformidade plena do fechamento.

Documentos identificados

1. balancete_06_2026_lar_batista_de_criancas.pdf

Tipo: balancete

Confianca: alta

Observacoes: Balancete de junho/2026 com saldos por conta, ativo, passivo, despesas e receitas.

2. dre_06_2026_lar_batista_de_criancas_pagina1_2.pdf

Tipo: dre

Confianca: alta

Observacoes: DRE com receitas de R\$ 1.705.841,55, despesas de R\$ 1.538.889,58 e superávit de R\$ 166.951,97.

3. dre_06_2026_lar_batista_de_criancas_pagina1_2_versao2.pdf

Tipo: dre

Confianca: alta

Observacoes: DRE alternativa do mesmo período com receitas de R\$ 347.712,92, despesas de R\$ 350.433,11 e déficit de R\$ 2.720,19.

Itens identificados

1. Divergência entre demonstrativos de resultado anexados para o mesmo período

Severidade: S2

Impacto: Impede validação segura do resultado mensal e pode distorcer o fechamento, a consolidação gerencial e eventuais registros contábeis decorrentes do superávit/déficit apurado.

Evidencia: O balancete de 30/06/2026 apresenta receitas de R\$ 1.705.841,55 e despesas de R\$ 1.538.889,58, coerentes com superávit de R\$ 166.951,97, e uma DRE anexada repete esse superávit. Contudo, há outra DRE no conjunto documental, também de 30/06/2026, com receitas de R\$ 347.712,92, despesas de R\$ 350.433,11 e déficit de R\$ 2.720,19. Os dois resultados não são conciliáveis como o mesmo fechamento mensal sem explicação adicional no próprio arquivo.

Recomendacao: Submeter o fechamento à revisão humana para definir qual DRE corresponde ao balancete-base do período e invalidar ou segregar o documento divergente antes do fluxo final.

Base legal utilizada: CPC 00 (R2) representação fidedigna, comparabilidade e verificabilidade da informação contábil; NBC TG Estrutura Conceitual.

2. Saldos expressivos em transferências entre filiais sem evidência de conciliação no próprio balancete

Severidade: S2

Impacto: Pode indicar contas intercompany sem conciliação completa, com risco de distorção gerencial e de reclassificação inadequada entre ativo e passivo.

Evidencia: No ativo não circulante há conta de transferências/verb as entre filiais com saldo de R\$ 416.824,72D; no passivo não circulante há verba entre filiais com R\$ 15.080,52C. O balancete não traz memória de conciliação ou espelho entre as pontas para demonstrar correspondência integral entre as partidas.

Recomendacao: Revisar a conciliação das contas entre filiais e confirmar a natureza, reciprocidade e compensação dos saldos intercompany antes do encerramento definitivo.

Base legal utilizada: CPC 00 (R2) verificabilidade e representação fidedigna; NBC TG Estrutura Conceitual.

3. Conta patrimonial de resultado acumulado relevante, mas sem detalhamento de movimentação no balancete

Severidade: S3

Impacto: Afeta a leitura do patrimônio líquido e pode ocultar baixa rastreabilidade da composição do superávit/ déficit acumulado, com reflexo potencial em distribuição, destinação ou reconciliação societária.

Evidencia: O patrimônio líquido/superávit acumulado apresenta saldo relevante de R\$ 289.028,26C, além de superávit no exercício de R\$ 144.628,40C e superávit/déficit acumulado de R\$ 144.399,86C. O balancete não evidencia, de forma detalhada, a movimentação que leva à composição final apresentada, limitando a rastreabilidade do PL no período.

Recomendacao: Validar a composição do patrimônio líquido com os registros de encerramento e a destinação do resultado, garantindo trilha de auditoria para o saldo acumulado.

Base legal utilizada: CPC 00 (R2) representação fidedigna e compreensibilidade; Lei 6.404/1976, art.

176, por analogia de apresentação do patrimônio líquido e do resultado.

Referencias tecnicas gerais

1. CPC 00 (R2) Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro
2. NBC TG Estrutura Conceitual
3. Lei 6.404/1976, art. 176 (referência de apresentação e comparabilidade)

Observacao final

Este parecer corresponde apenas a analise automatica inicial dos documentos e nao substitui a revisao tecnica humana final.